



**LEI MUNICIPAL N. 840/2014
DE 05 DE AGOSTO DE 2014.**

"Dispõe sobre a venda de veículos usados do Município de Querência – MT."

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 9º da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei n. 8.666/93.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender na modalidade de Leilão os seguintes veículos usados:

I - Bem: 01 (uma) Caminhonete, cabine dupla, Ano Mod. 2002, Marca/Modelo MMC/L200 4X4 GLS, Chassi 93XHNK3402C220509, cor prata, ano 2002;

II - Bem: 01 (um) Caminhão Furgão, Ano Mod. 2002, Marca/Modelo IVECOFIAT/DAILY3510 VAN1, Chassi 93ZC3570128307779, cor branca, ano 2002;

III - Bem: 01 (uma) Toyota Hilux SW4, 4X4, diesel, Ano/ Mod. 2010, Marca/Modelo I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4, Chassi 8AJYZ59G8A3042243, Cor preta, ano 2010;

IV - Bem: 01 (um) Caminhão, carroceria, diesel, Ano/Mod. 1976, Marca/Modelo FIAT/FNM 180, Chassi 1215008871, Cor azul, ano 1976;

V - Bem: 01 (uma) Caminhonete, Carroceira, diesel, Ano/Mod. 2004, Marca/Modelo I/TOYOTA HILUX 4CRL DX, Chassi 8AJ31LNL549301598, cor branca, Ano 2003;

VI - Bem: 01 (uma) Caminhonete/Carroceria fechada, Furgão, Gasolina, Ano 2001, modelo 2001, Marca/Modelo VW/ Kombi, Chassi 9bwg07x01p01909, cor branca;

VII - Bem: 01 (um) Automóvel, Ambulância, Gasolina, Ano/Mod. 1994, Marca/Modelo VW Parati GL 1.8, chassi 9BWZZZ30ZRP206439, cor vermelha.

Artigo 2º - Os veículos descritos no artigo 1º são avaliados por uma Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, nos termos da lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Agosto de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

1